Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

LEI Nº 710 de 2025

RECONHECE O FORRÓ DE PÉ DE SERRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS–BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás–BA o tradicional Forró de Pé de Serra, realizado por jovens do povoado local, com o apoio da Prefeitura Municipal e da comunidade.

Art. 2º. O Forró de Pé de Serra é considerado uma importante expressão da cultura popular nordestina, com longa tradição no município, consolidando-se como um espaço de convivência comunitária, celebração da cultura local e fortalecimento da identidade maracaense.

Art. 3º. São objetivos deste reconhecimento:

I – Valorizar e preservar as manifestações culturais espontâneas e comunitárias;

II – Estimular a continuidade do Forró de Pé de Serra como manifestação legítima das tradições populares do município;

III – Apoiar iniciativas culturais promovidas pelos jovens da comunidade, fortalecendo a participação cidadã e o protagonismo juvenil.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio institucional, técnico e logístico à realização do Forró de Pé de Serra, respeitando sua organização comunitária e suas características tradicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 17 de junho de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito